

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

Processo nº 0022/2026 - Dispensa de Licitação nº 021/2026

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

CNPJ: 09.428.392/0001-69

Contratado: 43.363.659 JANAINE KALINE GOMES DE LIMA ARAUJO

CNPJ: 43.363.659/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN.

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12/05/2026 até 31/12/2026

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, em 12 de maio de 2025.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Contratante

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 12857103

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

## TERMO

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 022/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de maio de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa 43.363.659 JANAINE KALINE GOMES DE LIMA ARAUJO, CNPJ: 43.363.659/0001-15, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa para ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no importe estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2026.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Vereador - Presidente

Biênio 2025-2026

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 76508243

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

### DISPENSA Nº 028/2026

A Câmara Municipal de Caicó/RN, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a lei federal n.º 14.133/2021, que se disponha a prestar **OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA NAS ÁREAS DE ALVENARIA, PINTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço. **O prazo para recebimento de propostas foi prorrogado, a contar desta publicação até 22/05/2026 (sexta-feira) às 23:59h.** Os documentos sobre as condições para a contratação poderão ser solicitados e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico [licitacaocmc@outlook.com](mailto:licitacaocmc@outlook.com). Em anexo (na aba arquivos desta publicação) conta o modelo de cotação de preços para envio da proposta inicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Caicó/RN, 18 de maio de 2026.

**DANIELE MARTINS DE SOUSA**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 68161001

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## TERMO

### TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o José Elânio Souza de Lima, inscrito no CPF/MF nº 066.759.334-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Canguaretama/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa VANDERSON ANJO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 49.214.952/0001-05, com sede à Rua Pedro Calafange Nóbrega, n.º 50 - Cercado Grande - Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu/sua Responsável legal, VANDERSON ANJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 016.591.324-01, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406**

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 01 de junho de 2027 (01/06/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 032/2025, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2025 (02/06/2025), oriundo do processo administrativo 29050005/25, Dispensa N.º 029/2025.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 01 de junho de 2027 (01/06/2027), a vigência do Contrato n.º 032/2025, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2025 (02/06/2025), oriundo do processo administrativo 29050005/25, Dispensa N.º 029/2025.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 032/2025, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2025 (02/06/2025), oriundo do processo administrativo 29050005/25, Dispensa N.º 029/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

VANDERSON ANJO DA SILVA

VANDERSON ANJO DA SILVA

CPF/MF: 016.591.324-01

Pela Contratada

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 27108055

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

24.388.631/0001-98, estabelecida na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por ROBSON PEREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela CONTRATADA em 30 de abril de 2026, demonstrando interesse na renovação contratual e propondo reajuste do valor unitário da recarga de GLP 13 kg para R\$ 140,00;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 006/2026, da Diretoria Geral Administrativa, que analisou e justificou tecnicamente a prorrogação e o reajuste, com fundamento no art. 107 e no art. 125, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Contrato nº 042/2025 tem por objeto o fornecimento contínuo de recarga de GLP e vasilhames, enquadrando-se como serviço de natureza continuada, passível de prorrogação;

**CONSIDERANDO** que a vigência original se encerra em 30 de abril de 2026 e que permanecem 06 (seis) recargas de GLP 13 kg a serem executadas, no valor remanescente de R\$ 798,00;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada em 04/05/2026, que apontou preço médio de mercado de R\$ 142,00, tornando o valor proposto, de R\$ 140,00, vantajoso para a Administração;

**CONSIDERANDO** que o reajuste de 5,26% (R\$ 7,00 por unidade) se encontra muito abaixo do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, previamente verificada nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP e certidões negativas), cujos comprovantes integram o processo administrativo;

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente aditivo, nos termos dos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025 por 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2026 até 30 de abril de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as mesmas condições

contratuais, exceto quanto ao reajuste ora pactuado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

2.1. O valor unitário do item "Recarga de GLP 13 kg" fica reajustado de R\$ 133,00 para R\$ 140,00, correspondendo a um acréscimo de 5,26%, dentro do limite legal de 25% previsto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo remanescente de 06 (seis) unidades de recarga, que passam a totalizar R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), permanecendo inalterados os valores dos itens já adimplidos.

2.3. O item "Botijão de 13 kg", já integralmente executado, não sofre qualquer alteração de preço ou quantidade.

2.4. Para todos os fins, o valor global do contrato para o período de prorrogação passa a ser de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), respeitado o saldo remanescente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas, obrigações, prazos, condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, pagamento e sanções previstas no Contrato original nº 042/2025, que permanecem em pleno vigor para o período prorrogado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, conforme exige o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação original, comprometendo-se a apresentar as certidões atualizadas sempre que solicitado.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026, integrando o Contrato nº 042/2025 para todos os fins.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**

**PRESIDENTE**

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 72142456

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026**

À vista do resultado do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026**, publicado no dia 07/05/2026. EDIÇÃO 2398 e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000410/2026-86, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS**, e considerando que após o prazo legal de publicação, **apenas uma proposta foi apresentada pela empresa VALOR REAL G & E LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.916/0001-97**, com preço menor que o limite estabelecido no edital, assim como que atendeu a todas

as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório, **ADJUDICO** o objeto da presente contratação à referida empresa, **pelo valor total de R\$ 10.749,18 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Identificou-se um erro material, em relação ao item 07: DETERGENTE LAVA-LOUÇAS, 2 LITROS, PARA USO GERAL NA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS, NÃO AGRESSIVA À PELE. FRAGRÂNCIA SUAVE. A quantidade estimada no TR é de 70 unidades.

Todavia, na pesquisa de preços foram incluídas apenas 28 unidades, razão pela qual o valor total estimado ficou menor que a soma total dos itens em anexo no TR, para que passe a constar 70 unidades do item descrito no item 07.

O preço médio apurado na pesquisa de preço unitário, do item 07 é de R\$ 16,26 (dezesesseis reais e vinte e seis centavos), com valor global de R\$ 1.138,20 (um mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

A proposta apresentou o valor global para o referido item de R\$ 1.136,10, (um mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos), com valor unitário de R\$ 16,23 (dezesesseis reais e vinte e três centavos), portanto, em valor inferior ao estimado, razão pela qual a proposta, neste item, também atende ao critério de menor preço.

Isso posto, determino ao setor de compras que corrija com o valor total estimado, assim como que o setor contábil elabore dotação no valor total de R\$ 10.749,18 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Ato contínuo, no uso de minhas atribuições legais e considerando que apenas uma empresa apresentou proposta, dispense o prazo recursal e com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO o resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026, referente ao processo administrativo nº 12345.000410/2026-86**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, adjudicado à pessoa jurídica de VALOR REAL G & E LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.916/0001-97, pelo valor total de R\$ 10.749,18 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), por atender às exigências legais e ao interesse da Administração.

Determino a adoção das providências necessárias para a correção do erro material apontado acima, da adequação da dotação orçamentária e, conseqüentemente, a formalização da contratação.

**Carnaúba dos Dantas/RN, data da assinatura eletrônica**

**Marfran de Medeiros Santos**

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 34341657

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE, e o escritório GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediado na Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN, neste ato representado por FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 17671, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 025/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 008/2025, tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos, de natureza contínua, e sua Cláusula Segunda admite a prorrogação da vigência;

**CONSIDERANDO** que a vigência original se encerra em 05 de maio de 2026 e a Administração manifestou

interesse na continuidade dos serviços, essenciais à segurança jurídica dos procedimentos licitatórios e ao atendimento das exigências legais de parecer jurídico (arts. 53, § 1º, e 72, III, da Lei nº 14.133/2021);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 007/2026, da Diretora Geral Administrativa, que demonstrou a necessidade e a vantajosidade da prorrogação, a satisfatória execução contratual e a inexistência de reajuste de preços, preservando o valor mensal original;

**CONSIDERANDO** a autorização do Senhor Presidente exarada em Despacho, condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária e à emissão de parecer jurídico favorável, providências já atendidas e juntadas aos autos;

**CONSIDERANDO** a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA, verificada nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP), cujos comprovantes integram o processo administrativo;

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 025/2025 por 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2026 até 05 de maio de 2027, mantidas as mesmas condições contratuais e sem qualquer reajuste de preço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O valor mensal da contratação permanece inalterado em R\$ 4.766,31 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, no valor total de R\$ 57.195,72 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) no período de prorrogação.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no documento em anexo, cuja disponibilidade foi previamente atestada pelo setor competente.

2.3. Permanecem válidas todas as disposições contratuais sobre pagamento, reajuste (Cláusula Sexta do contrato original) e demais encargos, não havendo alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

PRESIDENTE

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas, obrigações, prazos, condições de prestação dos serviços, fiscalização, recebimento, sanções e demais disposições constantes do Contrato Administrativo nº 025/2025, que continuam em pleno vigor para o período ora prorrogado.

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 01724650

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 17/2026

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, conforme exige o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: Hilderlandio Rodrigues Alves, e a Tesoureira: Maria Ligiany De Souza Lima Alves, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Hilderlandio Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que mantém todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação original, comprometendo-se a apresentar as certidões atualizadas sempre que solicitado.

RESOLVE:

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de maio de 2026, passando a integrar o Contrato nº 025/2025 para todos os fins.

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Hilderlandio Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de três (03) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 521,22 (Quinhentos e vinte e um reais, e vinte e dois centavos) conforme o Anexo I - Tabela De Valores De Diárias, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Parágrafo Único. As presente(s) da(s) diária(s) que visa(m) custear o período de 06 a 08 de maio de 2026, em razão da participação 4º Congresso Conecta Municípios Potiguaras, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 57318123

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 018/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 84º cumulado com seu §1º da Lei Municipal nº 015/2001 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel João Pessoa/RN, em conjunto com o art. 12º da Lei Municipal nº 049/2018 - Estruturação Administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) Maria Ângela Soares da Silva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Administrativa.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre as datas de 20 de maio de 2026 e 18 de junho de 2026(término), devendo retornar as atividades na data de 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 68723373

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 032/2026

Concede diária.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a vereadora Presidente da Câmara, Lucineide Bessa Nogueira, 01 (uma) diária para a mesma estar na cidade de Natal/RN no dia 18 de maio do ano em curso, na FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, a serviço desta Casa Legislativa, solicitando informações acerca dos assuntos institucionais-FECAM/RN, para levar mais esclarecimentos à referida Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 18 de maio de 2026.

Maria Eduarda Pinheiro da Silva

Vice-presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 35486504

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor JOSIMAR LOPES, vereador da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, com a finalidade de realizar a retirada das identidades prontas junto ao ITEP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 19 de maio de 2026.

MARIA CLARA GONZAGA LOPES

Diretora de Secretaria da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor JOAO ALIPIO PAULINO VIEIRA LOPES, cargo comissionado da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2026, com a finalidade de realizar a retirada das identidades prontas junto ao ITEP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 19 de maio de 2026.

MARIA CLARA GONZAGA LOPES

Diretora de Secretaria da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA ALCANTARA, cargo comissionado da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2026, para comparecer ao treinamento da emissão de identidades, que ocorrerá na sede da PCIRN, das 08:00 as 12:30.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 19 de maio de 2026.

MARIA CLARA GONZAGA LOPES

Diretora de Secretaria da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES  
Código Identificador: 06467155

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 04/2026-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 3º, inciso III e artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 001/2017.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor **ANTÔNIO MAIKE DE OLIVEIRA TAVARES** (ocupante do cargo em comissão na função de ouvidor), no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fazer face às despesas com transporte, estadia e alimentação na cidade de NATAL-RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: ida à cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para participação em treinamento técnico destinado ao atendimento e aos procedimentos de emissão de carteiras de identidade, a ser realizado na sede da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal - RN

Período de afastamento: 18 a 19 de maio de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2022 - TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 18 de maio de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO  
Código Identificador: 72466146

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## EDITAL

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 20 de Maio de 2026, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

### Chamada nominal dos vereadores presentes;

#### PRIMEIRA ORDEM:

- Leitura do Projeto de Resolução Nº 001/2026. De autoria do vereador Edson Junior do Nascimento: Dispõe sobre disciplinamento material dos requerimentos/indicações de iniciativa dos vereadores e vereadoras na mesma legislatura.

#### SEGUNDA ORDEM:

- Requerimento Nº 002/2026 e Nº 003/2026 da Sra. Vereadora Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva: Que seja realizado o serviço de pavimentação (calçamento) em toda a extensão da Rua Idalino Dário, aproveitando a finalização das obras de instalação da tubulação de água executadas pela CAERN; Solicitação de criação de Programa de Controle de População de Cães e Gatos.

- Requerimento Nº 003/2026 e Nº 004/2026 do Sr. Vereador Wagner Araújo Oliveira: A construção de um bueiro na chegada da passagem molhada do Sítio Riachão, bem como a realização da limpeza dos matos da referida estrada; A recuperação das estradas vicinais das comunidades de Campo Loro, Sítio Lagoa de Pedras, bem como das estradas que ligam Barbaço, Palmeirinha, Sucavão e Riachão da Lapa.

- Requerimento Nº 010/2026, Nº 011/2026 e Nº 012/2026 do Sr. Vereador Joel Medeiros Coutinho: o calçamento em frente a Escola Municipal Maria da Luz, da comunidade do Sítio Serrote, zona rural desse município; A limpeza e

manutenção ao redor da Unidade de Saúde da comunidade do Sítio Serrote e a Realização de uma campanha de castração de animais domésticos.

- Requerimento Nº 002/2026, do Sr. Vereador José Porcídônio Filho: A implantação de iluminação pública na continuação da via localizada ao lado da Capela de Nossa Senhora do Desterro, em Lagoa de Pedras, até a residência do Sr. João Lopes dos Santos.

#### TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

#### GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 18 de Maio de 2026.

#### EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 65455108

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### INEXIGIBILIDADE

#### INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº 07/2026.

Base Legal: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal 14.133/2021.

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Contratado: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00

Objeto: Realização de 05 (cinco) inscrições para a 91ª Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado na cidade de João Pessoa/PB entre os dias 21 a 25 de maio do corrente ano.

Preço Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 18/05/2026 por: Fagner Ferreira da Silva/Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 14680127

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

### **TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº

072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa S P DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 49.296.503/0001-45, com sede à Rua Coronel Trajano, n.º 79 - Sala 8 - Centro - São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, SAMUEL PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 018.009.884-51, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 18 de março de 2027 (18/03/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 010/2024, celebrado inicialmente em 20 de março de 2024 (20/03/2024), oriundo do processo administrativo 14030001/24, Dispensa N.º 012/2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 18 de março de 2027 (18/03/2027), a vigência do Contrato n.º 010/2024, celebrado inicialmente em 20 de março de 2024 (20/03/2024), oriundo do processo administrativo 14030001/24, Dispensa N.º 012/2024.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

Contrato n.º 010/2024, celebrado inicialmente em 20 de março de 2024 (20/03/2024), oriundo do processo administrativo 14030001/24, Dispensa N.º 012/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Nísia Floresta/RN, em 16 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

S P DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS

SAMUEL PEREIRA DE SOUSA

CPF/MF: 018.009.884-51

Pela Contratada

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 13167640

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjucação e homologação, e assim RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, para Aquisição de Materiais de expediente a serem utilizados nos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Parelhas/RN, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa Manoel Sebastião de Medeiros CNPJ: 27.907.844/0001-77, pelo valor global de R\$ 32.265,50 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), tudo conforme determinado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Parelhas/RN, 18 de maio de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

**Publicado por:** IVANILDO FERREIRA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 58117225

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 026/2026 - DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA GRAZIELI COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 711.007.014-00 a concessão de MEIA DIÁRIA de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2026 com o objetivo de participar de um Treinamento na sede da Polícia Científica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, 18 de maio de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 53421530

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 027/2026 - DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. RARIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ARQUIVO da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 106.219.154-40 a concessão de MEIA DIÁRIA de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2026 com o objetivo de participar de um Treinamento na sede da Polícia Científica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, 18 de maio de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 15158771

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 028/2026 - NOMEAÇÃO PROCURADORIA

PORTARIA Nº 028/2026

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

- Assunto: Designa a Procuradora e a Sub-Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e em conformidade com as resoluções vigentes que instituem a Procuradoria da Mulher nesta Casa Legislativa,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DO SOCORRO CÂMARA DE SOUZA PEREIRA para exercer as funções de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º Designar a Excelentíssima Senhora Vereadora CATHIRENNY BARBOSA DE LIMA TEIXEIRA para exercer as funções de Sub-Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher tem por finalidade zelar pela defesa dos direitos da mulher, incentivar a participação das parlamentares e cidadãs nas atividades da Casa, receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação aos órgãos competentes, além de promover estudos e audiências públicas sobre a igualdade de gênero no âmbito do Município de Pedra Preta/RN.

Art. 4º O mandato das designadas nas funções descritas nos artigos 1º e 2º desta Portaria corresponderá ao período até o dia 31 de dezembro de 2026, permitida a recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Vereador Presidente

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 75543734

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### CONTRATO

#### EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020501/2025

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 020501/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA  
CRUZ/RN

CONTRATADO: ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020501/2025, por mais 08 (oito) meses, compreendendo o período de 08/05/2026 a 31/12/2026, visando à continuidade dos Serviços de Consultoria Jurídico/Legislativa à Câmara Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor mensal da contratação permanece em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil e quinhentos reais) para o período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçamentária

1011

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADO: JOSE EDSON LEITE OLIVEIRA

Ação

2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Natureza de Despesa

33903900

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte

15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, 08 de maio de 2026.

ASSINANTES:

GILSON AMORIM JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADA

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 52627473

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### CONTRATO

## EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080501/2025

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080501/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080501/2025, por mais 08 (oito) meses, compreendendo o período de 08/05/2026 a 31/12/2026, visando à continuidade dos serviços de locação de veículo sem condutor com capacidade para 05 (cinco) pessoas, destinado aos deslocamentos dos vereadores para outras cidades dentro e fora do Estado, a serviço do Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor mensal da contratação permanece em R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para o período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçamentária

1011

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação

2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Natureza de Despesa

33903900

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte

15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, 08 de maio de 2026.

ASSINANTES:

GILSON AMORIM JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
JOSE EDSON LEITE OLIVEIRA - CONTRATADA

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 60470085

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 011/2026

Circunstanciado pelos fundamentos e informações assentadas nos autos deste processo, como também a informação da direção financeira desta casa, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas câmeras de vigilância pertencentes à Câmara Municipal de Riachuelo/RN, com fornecimento de peças e mão-de-obra por conta da Contratada. AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA (J.A Empreendimentos), devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.542.255/0001-44, sediada na Rua Severino Felipe Viana, 06 - CEP: 59470-000, Nossa Senhora da Conceição - Riachuelo - RN, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 14/05/2026 à 31/12/2026, mediante contratação direta, tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto no art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no sítio oficial da Câmara Municipal

de Riachuelo e no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo /RN, 14 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

Presidente da Câmara

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE  
Código Identificador: 78858421

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº: 011/2026

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.365.660/0001-34 .

Contratado(a): JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA (J.A Empreendimentos), devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.542.255/0001-44, sediada na Rua Severino Felipe Viana, 06 - CEP: 59470-000, Nossa Senhora da Conceição - Riachuelo - RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas câmeras de vigilância pertencentes à Câmara Municipal de Riachuelo/RN, com fornecimento de peças e mão-de-obra por conta da Contratada.

Valores: valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

Processo Administrativo nº 012/2026

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2026

Dotação orçamentária:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV - 01.031.0001.2001.0000 - MANUT DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Geral da Câmara para o exercício de 2026.

Vigência: 14/05/2026 à 31/12/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Pela Contratante, GUSTAVO HENRIQUE VICENTE  
(Presidente da Câmara).

Pela Contratada, JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA.

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT  
Código Identificador: 87012863

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Circunstanciado pelos fundamentos e informações assentadas nos autos deste processo, como também a informação da direção financeira desta casa, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 52.089.290/0001-95, sediada na Rua Aureliano de Medeiros, 387, CEP: 59.470-00, Centro, Riachuelo - RN, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 14/05/2026 à 31/12/2026, mediante contratação direta, tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto no art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no sítio oficial da Câmara Municipal de Riachuelo e no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo /RN, 14 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

Presidente da Câmara

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT  
Código Identificador: 50836717

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 012/2026

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.365.660/0001-34 .

Contratado(a): 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 52.089.290/0001-95, sediada na Rua Aureliano de Medeiros, 387, CEP: 59.470-00, Centro, Riachuelo - RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA.

Valores: valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 006/2026

Dotação orçamentária:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV - 01.031.0001.2001.0000 - MANUT DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Geral da Câmara para o exercício de

2026. CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Vigência: 14/05/2026 à 31/12/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Pela Contratante, GUSTAVO HENRIQUE VICENTE (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO.

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT  
Código Identificador: 76565674

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ: 00.703.157/0001-83, Localizado na Q SGAN 601, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO BOLETO REQUERENTE A XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS COM O TEMA: "O BRASIL QUE DÁ CERTO NASCE NOS MUNICIPIOS" QUE ACONTECERÁ NO PERIODO

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

DE 18 A 21 DE MAIO DE 2026 EM BRASÍLIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 17 de maio de 2026

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE  
Código Identificador: 13745712

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 030/2026-CMSJS

PORTARIA Nº 030/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a VANESSA DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, sob matrícula nº 13-1, 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

compreendidas no período de 20 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 18 de maio de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 05057870

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
**DISPENSA**

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 2026.02.03.0001, via Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor total de R\$ 24.112,50 (vinte e quatro mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2026.02.03.0001.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 04.253.741/0001-35.

São Miguel/RN, 18 de maio de 2026.

Alan Campos Alves

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

**Publicado por:** Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 84740737

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### EXTRATO

**extrato do contrato nº 007/2026 -  
referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2026**

CONTRATO Nº: 007/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
(08.393.126/0001-85)

CONTRATADA: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 006/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 24.112,50 (vinte e quatro mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 37 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 17/05/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/5/2026.

**Publicado por:** Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 06838802

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### PORTARIA

**Portaria nº 033/2026-GAB**

A Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

Art. 1º - CONCEDER o Vereadora Sr.ª Roseli Maria da Costa sob o CPF nº 023.400.804-01, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 a 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

Sirlene Karina do Vale

Assessora Presidência

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 41253333

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### PORTARIA

**Portaria nº 034/2026-GAB**

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º Valdemar Cerilo da Silva sob o CPF nº 422.847.674-00, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 a 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 40014138

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## PORTARIA

### Portaria nº 035/2026-GAB

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Publicado por: Roseli Maria da Costa  
Código Identificador: 74783786

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º Juscelino Regis da Costa sob o CPF nº 673.469.524-72, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCNTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 à 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

## PORTARIA

### Portaria nº 036/2026-GAB

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º João Eduardo Ferreira Bezerra sob o CPF nº 067.677.234-01, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCNTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 à 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406**

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 01273352

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

## PORTARIA

### Portaria nº 037/2026-GAB

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º José Cosme da Silva sob o CPF nº 222.353.294- 20, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCNTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 à 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 71551361

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

## PORTARIA

### Portaria nº 038/2026-GAB

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º Yago Bruno de Santana Trindade sob o CPF nº 052.858.454-59, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCNTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 à 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

Roseli Maria da Costa  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 04538322

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**PORTARIA**

**Portaria nº 039/2026-GAB**

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora Sr.ª Severina Maria da Costa Bezerra sob o CPF nº 024.988.574-35, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCNTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 à 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

Roseli Maria da Costa  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 30325600

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**PORTARIA**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## Portaria nº 040/2026-GAB

Publicado por: Roseli Maria da Costa  
Código Identificador: 61053684

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º Odelio Inacio do Nascimento sob o CPF nº046.116.424-88, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCNTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 à 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

## PORTARIA

## Portaria nº 041/2025-GAB

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º Diego Inacio de Souza sob o CPF nº 069.671.114-18, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 98º ENCNTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 21 à 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406**

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

ANDRIELLY DA SILVA BASILIO

Secretária Executiva

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 44253730

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 01071235

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 430001/2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso III, alínea “c” do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação da ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica continuada, compreendendo o acompanhamento, análise e emissão de pareceres jurídicos em processos legislativos, bem como apoio consultivo em matérias de governança pública, integridade institucional, e compliance legislativo.

Assim, nos termos do art. 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, venho comunicar ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 18 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 430001/2026**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta no inciso III alínea “c” do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Caiada - RN, 18 de maio de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

PRESIDENTE

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 16185384

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430001/2026**

A Secretária Executiva da Câmara Municipal de Serra Caiada, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406**

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 58714152

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica continuada, compreendendo o acompanhamento, análise e emissão de pareceres jurídicos em processos legislativos, bem como apoio consultivo em matérias de governança pública, integridade institucional, e compliance legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

**FAVORECIDO.....:** ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 42.352.676/0001-94

**VALOR.....:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** alínea “c” do inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Secretária Executiva e ratificada pelo Sr. OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO na qualidade de ordenador de despesas e Presidente da Câmara Municipal.

Serra Caiada - RN, 18 de maio de 2026.

ANDRIELLY DA SILVA BASILIO

Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**CONTRATO**

## **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026 - PROCESSO Nº. 430001/2026**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

**CONTRATADO:** ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.352.676/0001-94.

**OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica continuada, compreendendo o acompanhamento, análise e emissão de pareceres jurídicos em processos legislativos, bem como apoio consultivo em matérias de governança pública, integridade institucional, e compliance legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** de 18/05/2026 até 17/05/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO -

Presidente.

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 03544231

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**OUTROS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## CONTRATO Nº 10/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como Fiscal do Contrato nº 10/2026, referente a Inexigibilidade de Licitação 08/2026, celebrado com a empresa ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica continuada, compreendendo o acompanhamento, análise e emissão de pareceres jurídicos em processos legislativos, bem como apoio consultivo em matérias de governança pública, integridade institucional, e compliance legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 18 de maio de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto  
Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
Código Identificador: 34043388

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**OUTROS**

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDRIELLY DA SILVA BASILIO, inscrita no CPF sob o nº xxx.928.354-xx, como Fiscal do Contrato nº 09/2026, referente a Inexigibilidade de Licitação 07/2026, celebrado com a empresa JOAO

ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, a ser prestado de forma presencial (sede da Câmara Municipal) e remota (sede do escritório - Natal/RN) e destinados a assessorar o Presidente(a) da Câmara Municipal e Vereadores, destacando-se o acompanhamento jurídico e elaborações de pareceres jurídicos de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Tribunais Superiores e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Caiada - RN, 08 de abril de 2026.

Ovidio de Aquino e Silva Neto  
Presidente

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 36735878

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## Decreto Legislativo 018/2026 - Decreta luto oficial Senhor Manoel Pinheiro de Souza

Decreto Legislativo 018/2026

Decreta luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento do Senhor Manoel Pinheiro de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o falecimento do senhor Manoel Pinheiro de Souza, ocorrido no dia 18 de Maio de 2025, representa uma perda irreparável para a sociedade Venha-Verense, onde muito contribuiu, para o desenvolvimento do nosso Município DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a partir da data do falecimento, no Poder Legislativo de Venha Ver/RN.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Sr. Manoel Pinheiro de Souza, genitor do Vereador dessa Casa Legislativa, o Senhor Miguel Arcanjo Pinheiro.

Art. 3º As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.


Venha Ver/RN, 18 de maio de 2026.

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA  
Presidente

**Publicado por:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
**Código Identificador:** 14123161

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b></p> <p>RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	--

### **AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOCPMB@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOCPMB@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

**POÇO BRANCO/RN, em 18 de maio de 2026.**

**JORGE IVAN FERREIRA**  
COORD. EQUIPE PLANAJAMENTO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 35763442



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

PORTARIA Nº. 019/2026.

EXONERA A SRTA. ANA KARINA AQUINO DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE**

*Art. 1º.* Exonera a Srta. ANA KARINA AQUINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 012.\*\*\*.924.\*\*\*-00 do cargo de Diretora Legislativa desta Câmara Municipal.

*Art. 2º.* Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

*Publique-se e cumpra-se*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 04 de maio de 2026.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 73844702



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

PORTARIA Nº. 020/2026.

NOMEIA A SRTA. MARIA CONSUELO SOUZA ALCANTARA NO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE**

*Art. 1º.* Nomeia a Srta. **MARIA CONSUELO SOUZA ALCANTARA**, inscrita no CPF sob nº 012.\*\*\*.474.\*\*\*- 20 no cargo de Diretora Legislativa desta Câmara Municipal.

*Art. 2º.* Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2026.

*Publique-se e cumpra-se*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 04 de Maio de 2026.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 84733531

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **RETIFICAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE: (84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

**TERMO AUTORIZATIVO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	140500001
<b>CREADOR:</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.285.769/0001-05
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 74, INCISO I da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 117,79 (CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
<b>OBJTIVO:</b>	Prestação de Serviço na regularização do DPVAT, Taxa Bombeiros e Licenciamento Anual de (01) um Veículo desta Casa, referente ao exercício deste decorrente ano 2026, FIAT/MOBI de PLACA-RQH7A76, junto ao DETRAN/RN.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 15 de maio de 2026.

**PRESIDENTE**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 61187060

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **PORTARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

**PORTARIA Nº 10/2025 - FINANÇAS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 01 de outubro de 2025

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>30.000,00</b>
01 .001	Camara municipal de Georgino Avelino			30.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal			30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>30.000,00</b>
01 .001	Camara municipal de Georgino Avelino			30.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		30.000,00

Roseli Maria da Costa

Presidente da Camara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**  
Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 60575104

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **PORTARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

**PORTARIA Nº 11/2025 - FINANÇAS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 04 de novembro de 2025

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>150.000,00</b>
<b>01 .001 Camara municipal de Georgino Avelino</b>				<b>150.000,00</b>
<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>				<b>150.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		31.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>150.000,00</b>
<b>01 .001 Camara municipal de Georgino Avelino</b>				<b>150.000,00</b>
<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>				<b>150.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		59.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		32.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		38.000,00

Roseli Maria da Costa

Presidente da Camara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**  
Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 18710836

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **AVISO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN  
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA  
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

# COTAÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN  
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA  
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaraveracruzrn@gmail.com](mailto:camaraveracruzrn@gmail.com) ou entregue presencialmente no endereço Avenida Monsenhor Paiva, 490 – CEP: 59184-000 – Vera Cruz – RN, em até 03 (três) dias úteis (a contar da data da publicação deste) oportunidade em que a administração promoverá os trâmites legais e necessários na escolha da proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Vera Cruz/RN, 18 de maio de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 À 12.000 BTUS.	12	SERV.
02	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 24.000 BTUS.	04	SERV.
03	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS.	12	SERV.
04	LIMPEZA CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 À 12.000 BTUS.	12	SERV.
05	LIMPEZA CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 24.000 BTUS.	04	SERV.
06	LIMPEZA CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS.	12	SERV.
07	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINTER (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONSERTO DE VAZAMENTO ETC.) PARA AR CONDICIONADOS DE 9.000 À 12.000 BTUS.	15	SERV.
08	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINTER (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONSERTO DE VAZAMENTO ETC.) PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 À 24.000 BTUS.	05	SERV.
09	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINTER (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONSERTO DE VAZAMENTO ETC.) PARA AR CONDICIONADOS DE 30.000 À 60.000 BTUS.	15	SERV.
10	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 9.000 À 12.000 BTUS.	15	SERV.
11	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 18.000 À 24.000 BTUS.	03	SERV.
12	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 30.000 À 60.000 BTUS.	12	SERV.
13	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 9.000 À 12.000 BTUS.	05	SERV.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN  
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA  
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

14	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 18.000 À 24.000 BTUS.	02	SERV.
15	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 30.000 À 60.000 BTUS.	04	SERV.

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente). O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:**

GISELA TAVARES DA SILVA  
SETOR DE COMPRAS CMVC



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

1.2. Tal prestação de serviços deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 À 12.000 BTUS.	12	SERV.
02	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 24.000 BTUS.	04	SERV.
03	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS.	12	SERV.
04	LIMPEZA CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 À 12.000 BTUS.	12	SERV.
05	LIMPEZA CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 24.000 BTUS.	04	SERV.
06	LIMPEZA CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS.	12	SERV.
07	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINTER (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONSERTO DE VAZAMENTO ETC.) PARA AR CONDICIONADOS DE 9.000 À 12.000 BTUS.	15	SERV.
08	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINTER (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONSERTO DE VAZAMENTO ETC.) PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 À 24.000 BTUS.	05	SERV.
09	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINTER (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONSERTO DE VAZAMENTO ETC.) PARA AR CONDICIONADOS DE 30.000 À 60.000 BTUS.	15	SERV.
10	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 9.000 À 12.000 BTUS.	15	SERV.
11	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 18.000 À 24.000 BTUS.	03	SERV.
12	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 30.000 À 60.000 BTUS.	12	SERV.
13	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR	05	SERV.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

	CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 9.000 À 12.000 BTUS.		
14	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 18.000 À 24.000 BTUS.	02	SERV.
15	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE DE 30.000 À 60.000 BTUS.	04	SERV.

1.3. Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são SERVIÇOS de características usuais, não possuindo aspectos ou especificações exclusivas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação baseia-se no atendimento da necessidade desta Câmara Municipal, haja vista, é imprescindível a manutenção dos ares condicionados, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.2. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Definição dos requisitos técnicos, estimativa dos serviços, prazos e demais critérios para a contratação.

3.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.

3.3. Fiscalização da conformidade dos serviços com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

3.4. Garantia de que os serviços ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.
- 4.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almaja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e conclusão do objeto da conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente:
  - 5.1.1. INÍCIO: Imediato.
  - 5.1.2. CONCLUSÃO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual ou equivalente.
- 5.2. A vigência da presente contratação será determinada: considerada da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), conforme o caso.

9.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, o(a) proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser prestados nas condições estipuladas pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, inclusive, em relação aos locais em que os mesmos serão devidamente efetivados.

9.4. Caso seja necessário algum custo referente a transporte de equipamentos ou afins, será de responsabilidade do Contratado, cujo qual deverá considerar todos os dispêndios subsequentes.

9.5. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e, ainda, mediante visitas técnicas sempre que necessário e demandado pela Câmara Municipal.

9.6. Para as atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência, no âmbito da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura necessária, onde a CONTRATADA, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.7. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN  
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA  
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotado pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, bem como, as disposições da Lei 14.133/21.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN  
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA  
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA)**.

14.1.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA)**.

#### **14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

constar reconhecimento de firma do seu emissor.

14.1.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, ***in verbis***:

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**  
**PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**  
**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

#### **18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

18.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

VERA CRUZ/RN, 14 de maio de 2026.

GISELA TAVARES DA SILVA  
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



## PORTARIA Nº 039/2026

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional Transporte e Apoio), Matrícula 353-2, 01 (uma) diária sem pernoite para dirigir-se à Montreal Informática para retirada de Carteiras de Identidade emitidas pela Câmara Municipal de Cerro Corá em convênio realizado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN), no dia 18 de maio de 2026, com endereço na Avenida Romualdo Galvão, 293, Edf. Sfax, Sla 906, Tirol, Natal/RN.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2026.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 84046642



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Rua João Francisco nº 112, Centro, Upanema - RN  
CNPJ: 24.529.125/0001-71



**Portaria Normativa Nº 003/2026, de 03 de abril de 2026.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL UPANEMA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei das Diretrizes Orçamentárias em ser Art. 50 da Lei Municipal N. 879 de 23 de junho de 2025, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

*Art. 50 – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.*

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 43.458,27 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Upanema- RN, 03 de abril de 2026.

---

**Matheus Vinicius Bezerra de Farias**  
Presidente da Câmara de Upanema/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Rua João Francisco nº 112, Centro, Upanema - RN  
CNPJ: 24.529.125/0001-71



## ANEXO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.458,27</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>43.458,27</b>
		<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>			<b>43.458,27</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	33.299,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.159,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.458,27</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>43.458,27</b>
		<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>			<b>43.458,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.458,27

**Publicado por:**  
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 36451115

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 031/2026

Taipu/RN, 18 de maio de 2026.

**Concede diária a Secretária da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Srª. **JUCIRENE HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 062-1, portaria nº 011/2025 de 13 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 095.700.324-21, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 18/05/2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARECER NA GRÁFICA MONTREAL PARA FAZER A RETIRADA DE RG CONFECCIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN EM CONVÊNIO FIRMADO COM O ITEP**. Endereço: Avenida Romualdo Galvão, 293.Tirol Natal RN, Empresarial SFAX SALA 906.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva  
Presidente  
CPF: 041.700.704-37

**Publicado por:**  
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA  
**Código Identificador:** 67537115

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



**Câmara Municipal de Currais Novos**  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)  
Gabinete da Presidência

**Portaria nº 095, de 18 de maio de 2026**

Exonera, a pedido, Matheus Barbosa dos Santos do Cargo Comissionado CC-4, Coordenador do Memorial Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no art. 10, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos e na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido (requerimento protocolado sob o nº 1832/2026) a partir do dia 18 de maio de 2026, Matheus Barbosa dos Santos, matrícula nº 558, exercente do Cargo Comissionado CC – 4, Coordenador do Memorial Legislativo Mateus de Medeiros Lula, da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 18 de maio de 2026.

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 17181828



CÂMARA  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## PORTARIA Nº 026/2026/GP/CMA

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026, que altera o artigo 7º, Inciso I, alínea “b”, da Resolução nº 16/2025, de 16 de outubro de 2025, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar do **98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos**, de 21 a 25 de maio de 2026, que será ministrado pela empresa **L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION – Consultoria, Capacitação e Treinamento)**, CNPJ nº 36.650.626/0001-90;

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), com pernoite;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **JONE CHACON DO NASCIMENTO**, portador do CPF(MF) sob o nº \*\*\*.102.094-\*\*, matrícula nº 0045-3, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **98º Encontro de Gestores e Servidores Públicos** na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez/RN para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2026.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**

Presidente da Mesa Diretora

Matrícula nº 0044-4



CÂMARA  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## PORTARIA Nº 027/2026/GP/CMA

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026, que altera o artigo 7º, Inciso I, alínea "b" da Resolução nº 16/2025, de 16 de outubro de 2025, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar do **98º Encontro para gestores e Servidores Públicos**, de 21 a 25 de maio de 2026, que será ministrado pela empresa **L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION – Consultoria, Capacitação e Treinamento)**, CNPJ nº 36.650.626/0001-90;

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), com pernoite;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **KLEIBER CHACON**, portador do CPF(MF) sob o nº \*\*\*.347.584-\*\*, matrícula nº 005-3, Vereador deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **98º Encontro para gestores e Servidores Públicos**, na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador Vice-Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2026.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**

Presidente da Mesa Diretora

Matrícula nº 0044-4



CÂMARA  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## PORTARIA Nº 028/2026-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 01/2026/GP/CMA, de 14 de janeiro de 2026, que altera o artigo 7º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 16/2025, de 16 de outubro de 2025, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a referida beneficiária se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB para participar do **98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos**, de 21 a 25 de maio de 2026 que será ministrado pela empresa **L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION (Consultoria, Capacitação e Treinamento), CNPJ nº 36.650.626/0001-90;**

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 04(quatro) diárias à Servidora **NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA**, matrícula nº 0039-4, portadora do CPF(MF) sob o nº \*\*\*.970.914-\*\*, e para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos**, na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Servidora deste Poder Legislativo Municipal de Arez/RN, para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2026.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**

Presidente da Câmara Municipal

Matricula nº 0044-4



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## PORTARIA Nº 029/2026-GP-CMA

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026, que altera o artigo 7º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 16/2025, de 16 de outubro de 2025, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO**, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do **98º Encontro para Gestores e Servidores públicos**, de 21 a 25 de maio de 2026, que será ministrado pela empresa **L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION - Consultoria, Capacitação e Treinamento)**, CNPJ nº 36.650.626/0001-90;

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 04(quatro) diárias ao Servidor **SHELDON PAIVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0302-2, portador do CPF(MF) sob o nº \*\*\*.715.844-\*\*, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **98º Encontro de Gestores e Servidores Públicos**, na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Diretor Financeiro do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de maio de 2026.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**

Presidente

Matrícula nº 0044-4

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 006/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 04.253.741/0001-35, referente à **contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, conforme condições estabelecidas no termo de referência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	16315 - Apontador de lápis. Especificações mínimas: sem depósito, simples, cores sortidas.	UNID	30	1,60	48,00
2	16360 - Bastão para pistola de cola quente. Tipo: Fina. Composição: Silicone. Embalagem de 1K	KG	5	51,00	255,00
3	16316 - Bloco adesivo (post it) dimensões mínimas: 38mm x 50mm (pacote com 4 blocos)	PCT	100	7,00	700,00
4	16317 - Borracha branca escolar nº 20. Caixa com no mínimo 20 und.	CX	5	25,00	125,00
5	595 - COLA ISOPOR 90GR	UNID	15	6,00	90,00
6	16361 - Calculadora 12 dígitos. Portátil. display com 12 dígitos. Função de desligamento automático para economia de energia. Alimentação: bateria. correção de dígitos.	UNID	5	27,00	135,00
7	16349 - Caneta esferográfica - Especificações mínimas: cor da tinta: preta. dorso transparente, com orifício na lateral. Marca de referência: Faber - Castell, Bic, Compactor ou similar	UNID	50	1,50	75,00
8	16318 - Caneta esferográfica. Cor da tinta: azul. Ponta fina, 0.7mm, dorso transparente, com orifício na lateral, caixa com 50 unidades. Marca de referência: Faber - Castell, Bic, Compactor ou similar	CX	6	41,00	246,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

9	16351 - Caneta esferográfica. Cor da tinta: vermelha. dorso transparente, com orifício na lateral. Marca de referência: Faber - Castell, Bic, Compactor ou similar	UNID	30	1,50	45,00
10	16319 - Caneta marca-texto - material: plástico, tipo da ponta: fluorescente, cores: diversas.	UNID	50	3,00	150,00
11	16321 - Clips 2/0 - galvanizados - caixa com 100 unidades.	CX	30	5,00	150,00
12	16320 - Clips 4/0 - galvanizados - caixa com 100 unidades.	CX	20	5,00	100,00
13	16323 - Clips galvanizado 8/0 (cx com 50 und)	CX	20	6,00	120,00
14	16322 - Clips galvanizados - 6/0 (cx com 50 und)	CX	60	7,00	420,00
15	16324 - Cola branca escolar. Acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 40gr.	UNID	10	2,00	20,00
16	16357 - Cola instantânea. Com no mínimo 20g.	UNID	10	10,00	100,00
17	16325 - Corretivo líquido - material: base d'água - secagem rápida, aplicação: papel comum. 18ml	UNID	30	3,00	90,00
18	16326 - Envelope - especificações mínimas: tipo ofício. Tam. A4 - cor: amarelo. Caixa com 100 und	CX	50	50,00	2.500,00
19	16352 - Estilete largo. Especificações mínimas: Corpo: plástico. Com trava de segurança. Largura: 18mm.	UNID	15	2,75	41,25
20	16327 - Extrator de grampo - material: aço galvanizado, comprimento: 150 mm, tipo: espátula.	UNID	25	2,50	62,50
21	16362 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 2 M. Fita dupla. Indicada para fixação de placas de identificação, canaletas, expositores e displays, em diversos tipos de substratos. Resistência a solventes	UNID	10	15,00	150,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

22	16328 - Fita adesiva - Especificações mínimas; Tipo: Transparente. Aplicação: Multiuso. Dimensões: mínima: DIMENSÕES 18MMX50M	UNID	25	2,75	68,75
23	16329 - Fita adesiva - tipo: gomada. papel marrom 50mm x 50m	UNID	15	30,00	450,00
24	16358 - Fita adesiva. Tipo: antiderrapante - Especificações mínimas: Tamanho: 5m x 5m. Espessura mínima: 0,1mm. Resistente a água: Sim.	UNID	10	25,00	250,00
25	16330 - Grampeador - material: metal, capacidade mínima: 25 fls, tamanho do grampo: 26/6, tipo: mesa.	UNID	20	17,00	340,00
26	16331 - Grampeador de metal - Especificações mínimas: Material: metal/aço. Tipo: Mesa. 23/6 a 23/13. Para grampear no mínimo 100 folhas	UNID	15	75,00	1.125,00
27	16332 - Grampo galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unid	CX	20	7,50	150,00
28	16333 - Grampo trilho metálico Especificações mínimas: 80mm. Caixa com 50 und.	CX	10	17,00	170,00
29	16353 - Livro de ata. Especificações mínimas: Com 200 folhas. Capa em papelão 1000G/M2. Folhas internas em papel branco, numeradas e pautadas.	UNID	5	24,00	120,00
30	16354 - Livro protocolo de correspondência. Especificações mínimas: Contendo: 100 folhas. Tamanho: 1/4. Capa dura.	UNID	6	14,50	87,00
31	16334 - Livro registro de ponto, 4 assinaturas, capa dura, 100 folhas numeradas. Dimensões: 215mm x 315mm.	UNID	2	23,00	46,00
32	16335 - Lápis preto. Especificações mínimas: material do corpo: madeira. Diâmetro carga: 2mm. Dureza da carga: 2, material: grafite. Caixa com 50 und	CX	2	18,00	36,00
33	16336 - Marcador de página - de papel adesivo, tamanho aproximado de 43mm	PCT	30	5,50	165,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	x 12mm, embalagem com 25 folhas. Sendo 5 blocos. Cores: diversas				
34	16337 - Molha dedo 12G, produto atóxico. Indicado para o manuseio de papéis e papel moeda	UNID	20	4,00	80,00
35	16339 - Papel A-4. Cor: branco. 210mm x 297mm caixa c/ 10 resmas com 500 folhas	CX	20	320,00	6.400,00
36	16340 - Papel foto adesivo. Especificações mínimas: A4. 130g. Com 20F	PCT	40	13,00	520,00
37	16355 - Papel peso 40. 50 folhas. Branco. A4.	PCT	14	12,00	168,00
38	16356 - Papel peso 60. 100 folhas. Branco. A4	PCT	100	28,00	2.800,00
39	16341 - Pasta arquivo - material: plástico. Cor: variada, tipo: classificadora. Características adicionais: com grampo plástico.	UNID	70	6,50	455,00
40	16342 - Pasta arquivo A4 - material: plástico, tipo: sanfonada. características adicionais: 12 divisórias, fechamento com elástico. Cores: Variadas.	UNID	10	22,00	220,00
41	16363 - Pasta registradora tipo A/Z Especificações mínimas: confeccionada em material rígido e resistente, com dimensões aproximadas de 285mm de largura, 345 mm de altura e 80 mm de lombo, revestida externamente em papel plastificado, preferencialmente na cor preta; equipada com ferragem metálica niquelada de alta durabilidade, olhal para fácil manuseio e compressor plástico interno para fixação de documentos; deve possuir visor ou etiqueta para identificação na lombada, acabamento reforçado e boa resistência ao manuseio e à umidade, sendo adequada para o arquivamento e organização de documentos em escritórios e setores administrativos.	UNID	60	17,00	1.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

42	16343 - Pasta transparente c/elástico polionda plástica 35 mm tamanho: ofício	UNID	100	5,00	500,00
43	16338 - Perfurador de papel para 30 folhas. Perfurador com dois furos, com estrutura em metal. Escala para ajuste de formato de papel	UNID	5	50,00	250,00
44	16359 - Pistola de cola quente. Bivolt. Potência mínima: 15w.	UNID	8	28,00	224,00
45	16344 - Prendedor para papel - Especificações mínimas: Tipo: Binder clip. Medida: 32mm, Embalagem: Caixa com 12 unidades	CX	20	7,50	150,00
46	16345 - Prendedor para papel - Especificações mínimas: Tipo: Binder clip. Medida: 41mm, Embalagem: Caixa com 12 unidades	CX	30	10,00	300,00
47	16346 - Prendedor para papel - Especificações mínimas: Tipo: Binder clip. Medida: 51mm, Embalagem: Caixa com 12 unidades	CX	30	20,00	600,00
48	624 - RÉGUA 30CM	UNID	10	1,50	15,00
49	16350 - Serviço de encadernação em espiral até 200 folhas. Tipo A4.	UNID	200	7,00	1.400,00
50	16347 - Tesoura. Especificações mínimas: material da lâmina: aço inoxidável. Material do cabo: plástico. Comprimento total: 21cm	UNID	20	16,00	320,00
51	16348 - Tinta para carimbo - Especificações mínimas: cor: preta ou azul; componentes: base d'água, corante, solventes; aditivos; capacidade frasco: 40/42 ml	UNID	12	5,00	60,00
<b>Total Geral</b>					<b>24.112,50</b>

**AUTORIZO**, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 18 de maio de 2026.

Alan Campos Alves  
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 48304461



## PORTARIA Nº 28/2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria que designa o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO necessidade de adequação da composição da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa dos membros designados para atuação nos procedimentos licitatórios e contratações públicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, mantendo-se o Agente de Contratação anteriormente designado, o servidor **FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO**, CPF nº 017.678.XXX-50.

**Art. 2º** Passam a compor a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação os seguintes servidores:

I – **Eudes Orlando Deodoro da Silva**, CPF nº 076.XXX.XXX-11, servidor efetivo;

II – **Camilla Lohanny de Medeiros Bezerra**, CPF nº 017.XXX.XXX-50, ocupante de cargo em comissão.

**Art. 3º** Ficam desligados da composição anteriormente designada os servidores Jamilly Palhares Silveira Galvão e Francisco Sebastião da Silva Junior.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

E-mail: presidencia.cmln@gmail.com

C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



**Art. 4º** O Agente de Contratação permanecerá exercendo suas atribuições nos termos da Portaria anteriormente publicada, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** A Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação atuarão em auxílio ao Agente de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções.

**Art. 6º** Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 11/2026 não alteradas por esta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Dê-se ciência;  
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, em 18 de maio de 2026

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000  
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com  
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

**Publicado por:**  
JEAN CARLO DA SILVA DANTAS  
**Código Identificador:** 20450463



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 – Centro - 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, cortinas de ar, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) ([Vigência](#))

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 09.03.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 40.432.647.0001/07**, com sede na Rua Professor Lourenço Gurgel de Oliveira, nº 73, Bairro Leandro Bezerra – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, no valor total de **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**Artur Regis Barreto**  
Presidente da Câmara Municipal  
Autoridade Competente

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 03111077



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 40.432.647.0001/07**, com sede na Rua Professor Lourenço Gurgel de Oliveira, nº 73, Bairro Leandro Bezerra – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX.022.XXX-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº XXX.659.XXX-XX, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 09.03.0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, cortinas de ar, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com especificações definidas no termo de Referência, Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	12	980,00	11.760,00
02	Instalação de cortina de ar, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	06	280,00	1.680,00
03	Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de ar condicionado e tipo Split piso teto 60.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos;	Serv	04	1.080,00	4.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

04	Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall 18.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos;	Serv	03	660,00	1.980,00
05	Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de ar condicionado tipo Split hj wall 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos;	Serv	18	570,00	10.260,00
06	Manutenção corretiva decortinas de ar, com fornecimento de peças e insumos.	Serv	06	280,00	1.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>31.680,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Lucas Matheus de Souza Santana representante legal (contratada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## PORTARIA DE FISCAL Nº 016/2026 - CMC

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Caraúbas/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originária da Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 09.03.0001/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **ITALO DOUGLAS PRAXEDES**, matrícula nº 0000169 - 1, ocupante do cargo de **Diretor Geral**, para atuar como Fiscal do termo de Contrato nº 011/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a empresa **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 40.432.647.0001/07**

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.
- X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

**Artur Regis Barreto**

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**Publicado por:**  
ARTUR REGIS BARRETO  
**Código Identificador:** 26865728

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de materiais e equipamentos para composição de sistema fotovoltaico de geração de energia solar distribuída, destinado à redução de custos energéticos e promoção da sustentabilidade ambiental na Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo especificado até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) ([Vigência](#))

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 06.04.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **SABINIANO FERNANDES FILHO - MERCADO ELETRO - MATERIAIS ELETRICOS**, inscrito no CNPJ sob o: nº **42.882.435/0001-57**, com sede na **R JOAO DUTRA DE ALMEIDA – s/n, CENTRO – PAULISTA/PB – CEP: 58.860-000**, no valor total de **R\$ 61.551,69 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**Artur Regis Barreto**  
Presidente da Câmara Municipal  
Autoridade Competente

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 38742122



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA SABINIANO FERNANDES FILHO - MERCADO ELETRO - MATERIAIS ELETRICOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SABINIANO FERNANDES FILHO - MERCADO ELETRO - MATERIAIS ELETRICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.882.435/0001-57**, com sede na **R JOAO DUTRA DE ALMEIDA - s/n, CENTRO - PAULISTA/PB - CEP: 58.860-000**, neste ato representada por **SABINIANO FERNANDES FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1xxxx84 - SSP/PB, inscrito no CPF sob nº xxx.103.xxx-xx, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 06.04.0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação** de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais e equipamentos para composição de sistema fotovoltaico de geração de energia solar distribuída, destinado à redução de custos energéticos e promoção da sustentabilidade ambiental na Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (RS)
01	<b>Módulo Solar Fotovoltaico Monocristalino ou Policristalino –</b> Equipamento destinado à conversão direta da energia solar em energia elétrica em corrente contínua (CC), para uso em sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica ou isolados. <b>Especificações mínimas exigidas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência nominal: <math>\geq [610]</math> Wp (condições STC – 1000 W/m<sup>2</sup>, AM 1.5, 25 °C).</li><li>• Eficiência mínima do módulo: <math>\geq [21]</math> %.</li></ul>	DAH	UNID.	43	640,39	27.536,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de circuito aberto (Voc):[1500] V ± tolerância.</li><li>• Tipo das células: [Monocristalino/ Policristalino].</li><li>• Estrutura: vidro temperado de alta resistência e moldura em alumínio anodizado anticorrosivo.</li><li>• Conectores: padrão MC4 ou equivalente, com cabos de saída apropriados para uso externo.</li><li>• Grau de proteção da caixa de junção: mínimo IP67.</li><li>• Resistência a intempéries: suportar cargas de vento ≥ 2400 Pa e neve ≥ 5400 Pa.</li><li>• Tolerância de potência: positiva (0 a +5 Wp) ou equivalente.</li><li>• Certificações e conformidade: <b>IEC 61215, IEC 61730, IEC 61701 (resistência à névoa salina), IEC 62804 (PID)</b>, além das normas da ABNT aplicáveis.</li><li>• Vida útil esperada: superior a 25 anos, com garantia de Unidade 02 desempenho linear mínimo de 80% da potência nominal ao final de 25 anos.</li><li>• Garantia de produto: mínima de 10 anos.</li></ul>					
02	Inversor Solar com potência superior a 25kw e 4 a 6 MPPT, eficiência máxima superior a 96%, Proteção AFCL, reduz proativamente o risco de incêndio, Monitoramento 24 horas do consumo de carga, Função SVG noturna, IP66, nível anticorrosão. Monitoramento inteligente de string, varredura de curva IV inteligente.	SOLIS	UNID.	01	8.999,00	8.999,00
03	Perfil Mini trilho solar, fabricado em Alumínio para Telha metálica.	CENTRY	UNID.	150	37,99	5.698,50
04	Parafuso auto brocante sextavado para telha de alumínio, 12x1".	JOMARCA	UNID.	900	0,60	540,00
05	MPPT (Maximum Power Point Tracking) refere-se às entradas do controlador de carga ou inversor solar, projetadas para conectar strings fotovoltaicas e rastrear o ponto de maior potência dos painéis.	SOLIS	UNID.	06	20,00	120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

06	Haste de Aterramento Cobreada Elétrica 1,20m.	TEV	UNID.	03	13,00	39,00
07	Caixa de Inspeção para Aterramento pvc.	PLASNETA	UNID.	03	5,00	15,00
08	Conector Grampo aço cobreado.	FERRARI	UNID.	03	8,00	24,00
09	Cabo cobre nu 35mm para aterramento.	SIL	METRO	15	20,00	300,00
10	Dispositivo de Proteção contra surtos (DPS), com relação Uc: 1000VDC, Imax 40KA.	CLAMPER	UNID.	08	220,00	1.760,00
11	Dispositivo de Proteção contra surto (DPS) Front V com relação Uc: 275V e Imax 45KA.	CLAMPER	UNID.	08	72,00	576,00
12	Caixa de passagem sobrepor de cabos elétricos PVC com medidas no mínimo 30x30cm.	CEMAR	UNID.	02	155,00	310,00
13	Caixa de passagem Condulete de Sobrepor 3x4.	TRAMOTIN A	UNID.	20	15,00	300,00
14	Cabo fotovoltaico seção 1x 6mm <sup>2</sup> - Vermelho.	SIL	METRO	200	10,00	2.000,00
15	Cabo fotovoltaico seção 1x 6mm <sup>2</sup> - Preto.	SIL	METRO	200	10,00	2.000,00
16	Fio trifásico de cobre 10mm.	SIL	METRO	250	14,00	3.500,00
17	Parafuso Parede 8mm.	JOMARCA	UNID.	150	0,55	82,00
18	Bucha de fixação parede 8mm	SFOR	UNID.	150	0,20	30,00
19	Abraçadeiras tipo D (cunha) 50mm.	SILVANA	UNID.	150	6,00	900,00
20	Abraçadeiras tipo D (cunha) 32mm	SILVANA	UNID.	150	5,00	750,00
21	Disjuntor Trifásico 32A.	SIEMENS	UNID.	01	90,92	90,92
22	Disjuntor Trifásico 50A.	SIEMENS	UNID.	02	120,00	240,00
23	Manta Aluminizada - asfáltica auto adesiva.	VEDACIT	METRO	60	12,00	720,00
24	Kit abraçadeira Nylon 2,5 x 200mm ou superior.	PRATICK	UNID.	01	40,00	40,00
25	Eletroduto Sobrepor pvc rígido 50mm.	AMANCO	UNID.	60	50,00	3.000,00
26	Curva 90° C/luva Conduite 50mm.	AMANCO	UNID.	25	15,00	375,00
27	Eletroduto Sobrepor pvc rígido 32mm	AMANCO	UNID.	45	29,00	1.305,00
28	Curva 90° C/luva Conduite 32mm.	AMANCO	UNID.	20	15,00	300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 61.551,69 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubsrn@gmail.com](mailto:camaracaraubsrn@gmail.com)

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 1002 – Agregar as despesas orçamentárias de aquisição e conservação de bens móveis da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 4.4.90.52 – Material de Permanente.**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>SABINIANO FERNANDES FILHO - MERCADO ELETRO - MATERIAIS ELETRICOS</b>
<b>Artur Regis Barreto</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>SABINIANO FERNANDES FILHO</b> Representante Legal (CONTRATADA)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## PORTARIA DE FISCAL Nº 017/2026 - CMC

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Caraúbas/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originária da Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 06.04.0001/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **ITALO DOUGLAS PRAXEDES**, matrícula nº 0000169 - 1, ocupante do cargo de **Diretor Geral**, para atuar como Fiscal do termo de Contrato nº 012/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a empresa **SABINIANO FERNANDES FILHO - MERCADO ELETRO - MATERIAIS ELETRICOS**, inscrito no CNPJ sob o: nº **42.882.435/0001-57**.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

**Artur Regis Barreto**


Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**Publicado por:**  
ARTUR REGIS BARRETO  
**Código Identificador:** 46661727

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### **AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame para água mineral e gás glp de 13kg para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

**POÇO BRANCO/RN, em 18 de maio de 2026.**

**JORGE IVAN FERREIRA**  
COORD. EQUIPE PLANAJAMENTO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 61042722



**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA (2025-2028), REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026.**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h, no Plenário João Izaac Gregório de Brito, sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, foi realizada Sessão Ordinária sob a presidência do vereador Hagacy de Allyston Gomes Virginio. Após a leitura da lista de presença pela 1ª Secretária, vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza, foi constatada a presença dos vereadores Francisco Silvanei dos Santos, Hagacy de Allyston Gomes Virginio, Josiane de Lima Rodrigues, Junielson Costa Gomes, Laércio Alves da Silva, Saint-Clair Cassiano Alves, Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza e Vagner Lucas Alves. Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, ocorrida em 24 de abril de 2026, a qual foi posta em discussão, votação e aprovada pelos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a 1ª Secretária, vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza, apresentou ao plenário o projeto de resolução 001/2026 que dispõe sobre a criação de Comissão Especial Temporária destinada à atualização da Lei Orgânica do Município, destacando a necessidade de adequação à Constituição Federal, tendo em vista o lapso superior a 30 anos desde sua promulgação. Informou que a comissão terá prazo de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo composta por até quatro vereadores, eleitos em votação aberta, com atribuição de eleger presidente e relator, elaborar relatório final e apresentar proposta de emenda à Lei Orgânica, podendo ainda promover audiências públicas e ouvir a sociedade civil. O Presidente, vereador Hagacy de Allyston Gomes Virginio, ressaltou a importância da atualização da Lei Orgânica e convidou os parlamentares a participarem ativamente do processo. Facultada a palavra aos vereadores, manifestaram-se: **Vereador Junielson Costa Gomes:** Parabenizou a iniciativa, destacando a relevância da atualização da Lei Orgânica para o desenvolvimento do município. Na sequência, foi apresentado o Requerimento nº 002/2026, de autoria do Presidente, que propõe a criação de uma política municipal de esportes, incluindo Conselho, Fundo e o programa Bolsa Atleta. **Vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza:** Defendeu a proposta, ressaltando o esporte como ferramenta de inclusão social, disciplina e geração de oportunidades. **Vereador Laércio Alves da Silva:** Destacou que o esporte contribui para transformação social, sendo essencial o incentivo e investimento na área. Reforçou a importância dos alunos como futuro do município e parabenizou os trabalhadores. **Vereador Junielson Costa Gomes:** Informou a destinação de emenda anual para o esporte, no valor de cem mil reais, beneficiando diversas modalidades e ampliando a participação de atletas em competições. **Vereador Vagner Lucas Alves:** Ressaltou a importância do esporte para a saúde, educação e lazer, cobrando maior investimento e melhorias estruturais no município. **Vereador Francisco Silvanei dos Santos:** Parabenizou os alunos presentes e destacou a importância do fortalecimento do esporte, informando que o ginásio municipal encontra-se em manutenção. **Vereador Saint-Clair Cassiano Alves:** Fez uso da palavra em tom firme para relatar situação de natureza política envolvendo o Poder Executivo. Informou que, após exercer seu posicionamento político, teria havido mudança de postura da gestão, resultando, segundo afirmou, na exoneração de pessoas a ele vinculadas. Manifestou indignação com os fatos, afirmando que trabalhadores não devem ser penalizados por questões políticas. Classificou a situação como injusta e

A Casa do Povo  
Av. XVII de Setembro, S.N. CENTRO - CEP: 59578-000  
CNPJ: 01.624.159.0001-40

Contatos:  
Fone: (84) 3638-0104  
E-mail: rfcamara@outlook.com





Câmara Municipal de  
**RIO DO FOGO**  
Estado do Rio Grande do Norte

desrespeitosa, destacando que atinge diretamente o sustento de famílias. Em tom de desabafo, afirmou confiar na justiça e ressaltou que atitudes dessa natureza devem ser refletidas sob os aspectos ético e humano. **Vereadora Josiane de Lima Rodrigues:** Agradeceu a presença dos alunos da Escola Joana de Souza e destacou ações voltadas à melhoria da infraestrutura esportiva, demonstrando confiança na execução pelo Executivo. Parabenizou o vereador Junielson pelo aniversário e todos os trabalhadores. **Vereador Junielson Costa Gomes:** Destacou, de forma resumida, dois projetos de sua autoria já aprovados e sancionados: um voltado à realização de atividades educativas com alunos para conhecimento da cultura, história e pontos turísticos do município, e outro que institui a Semana do Primeiro Emprego, com foco na orientação profissional e preparação dos estudantes para o mercado de trabalho. Informou ainda ações de manutenção da iluminação pública. **Vereadora Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza:** Informou o início de mutirão de iluminação na zona rural e parabenizou os trabalhadores. **Presidente Hagacy de Allyston Gomes Virginio:** Agradeceu aos vereadores pela aprovação do requerimento, destacando que a iniciativa visa melhorar a qualidade de vida da população. Informou sobre canal de comunicação via WhatsApp para demandas da população e parabenizou o vereador Junielson pelo aniversário, bem como todos os trabalhadores pelo dia nacional do trabalho, agradeceu a presença dos alunos da Escola Municipal Joana de Souza, que estiveram presentes no plenário acompanhados pela coordenadora Valéria Oliveira e as professoras Fernanda e Rivania. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerramos a sessão e convocamos a próxima para o dia 08 de maio de 2026. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Plenário João Izaac Gregório de Brito, Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, em 29 de abril de 2026.

**Hagacy de Allyston Gomes Virginio**  
Presidente

**Scarlett O'hara Martins Pinheiro de Souza**  
1ª Secretária

**Francisco Silvane dos Santos**  
2º Secretário

**Josiane de Lima Rodrigues**  
Vereadora

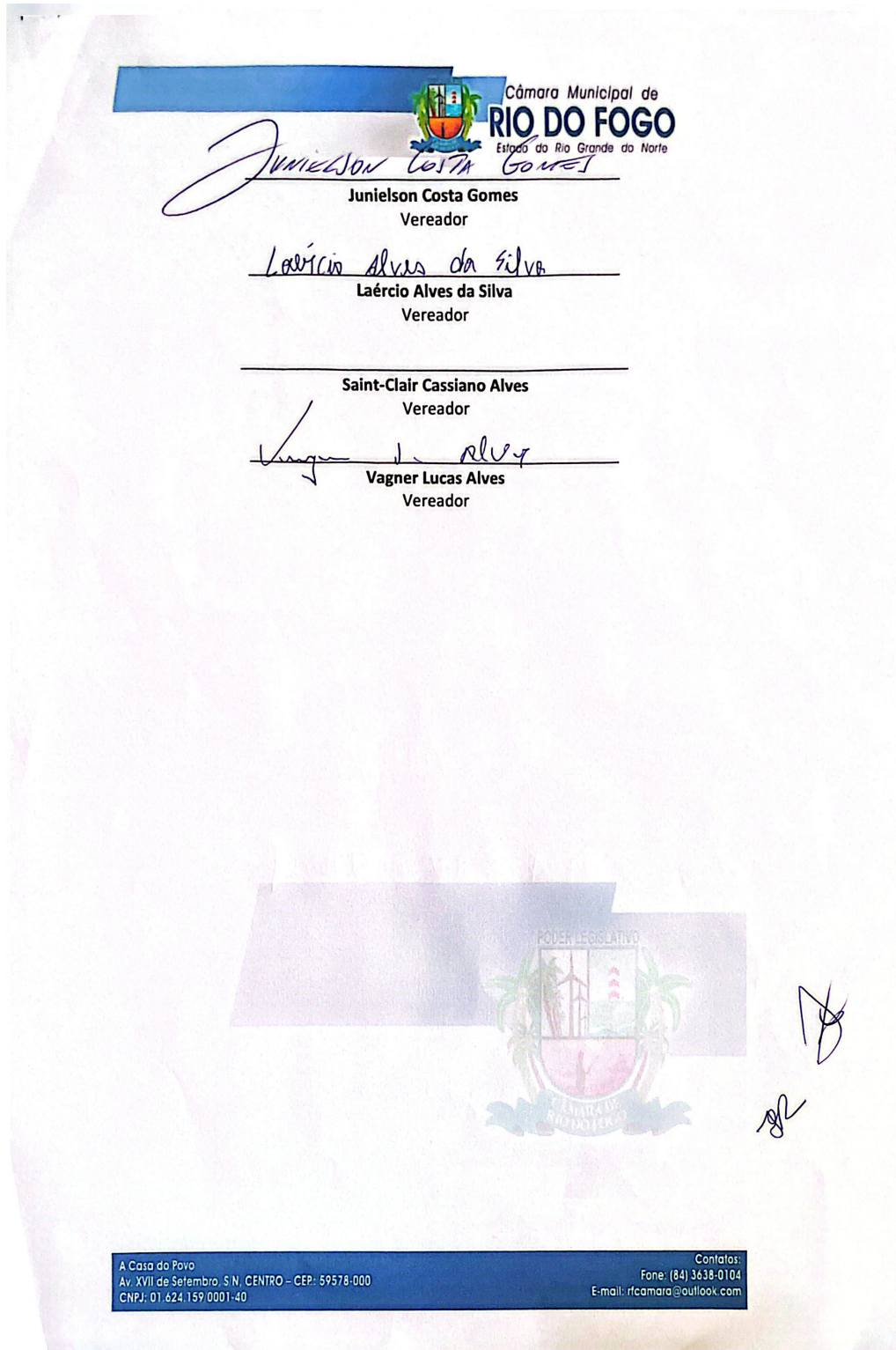
# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



A Casa do Povo  
Av. XVII de Setembro, S/N, CENTRO - CEP: 59578-000  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contatos:  
Fone: (84) 3638-0104  
E-mail: rfcamara@outlook.com

Publicado por:  
HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
Edição e Identificação: 54882001

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061  
*Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.*

**PORTARIA Nº 2, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal de Campo Grande/RN, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 01 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061  
Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>6.200,00</b>
01 .001	Câmara Municipal de Campo Grande			6.200,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			6.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	6.200,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>6.200,00</b>
01 .001	Câmara Municipal de Campo Grande			6.200,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			6.200,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	6.200,00	

CAMPO GRANDE/RN, 01 de abril de 2026

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 57327824

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061  
*Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.*

**PORTARIA Nº 3, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal de Campo Grande/RN, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 01 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061  
Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>2.500,00</b>
01 .001	Câmara Municipal de Campo Grande			<b>2.500,00</b>
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.500,00</b>
01 .001	Câmara Municipal de Campo Grande			<b>2.500,00</b>
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001		1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		1.500,00

CAMPO GRANDE/RN, 01 de abril de 2026

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 58220042



**RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

**Institui a Biblioteca Digital do Poder Legislativo e estabelece diretrizes para sua implementação e gestão.**

O **Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e em conformidade ao disposto no inciso V do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 85 do Regimento Interno desta Edilidade, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída a Biblioteca Digital do Poder Legislativo, vinculada à Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, bem como a Biblioteca física, com o objetivo de democratizar o acesso à leitura, promover a cultura local e disponibilizar obras literárias, acadêmicas e históricas em formato digital para a população.

**Art. 2º.** A Biblioteca Digital do Poder Legislativo terá as seguintes finalidades:

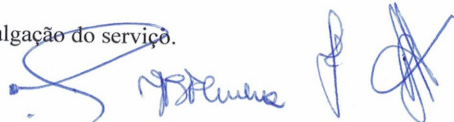
- I – oferecer acesso gratuito à livros digitais, audiobooks, artigos científicos, publicações municipais e obras de domínio público;
- II – integrar-se às bibliotecas físicas municipais, divulgando seus acervos e serviços;
- III – promover exposições virtuais, cursos online e atividades interativas, como chats com bibliotecários;
- IV – facilitar o acesso por meio de dispositivos móveis (celulares, tablets) e computadores, prioritariamente para estudantes da rede pública;
- V – preservar e divulgar obras relacionadas à história e à cultura do município de João Câmara.

**Art. 3º.** A estrutura da Biblioteca Digital do Poder Legislativo incluirá:

- I – plataforma online com sistema de busca por título, autor, assunto e categoria;
- II – aplicativo móvel compatível com sistemas Android e iOS;
- III – acervo inicial composto por obras em domínio público, doações autorizadas e parcerias com editoras locais;
- IV – atualização trimestral do catálogo, com inclusão de novas obras;
- V – ferramentas de acessibilidade (audiodescrição, tradução em LIBRAS e adaptação para leitores de tela) para pessoas com deficiência.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Legislativo:

- I – garantir recursos orçamentários para desenvolvimento, manutenção e ampliação da plataforma;
- II – estabelecer parcerias com instituições educacionais, editoras e entidades culturais para ampliação do acervo;
- III – realizar campanhas de incentivo à leitura e divulgação do serviço.



**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406**

**Art. 5º.** A seleção de obras seguirá critérios técnicos e pedagógicos, priorizando:

**I** – conteúdos educacionais alinhados ao currículo escolar municipal;

**II** – obras literárias clássicas e contemporâneas;

**III** – publicações que valorizem a diversidade cultural, a igualdade de gênero, o combate ao racismo e a promoção dos direitos humanos.

**Art. 6º.** O acesso à Biblioteca Digital Camarense será gratuito, mediante cadastro simplificado no portal ou aplicativo, com prioridade para residentes no município de João Câmara.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de captação de recursos via editais nacionais e internacionais vinculados à cultura, educação e inovação.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 12 dias de maio 2026.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.**

**BIÊNIO 2025/2026**

**MESA DIRETORA:**

**FERNANDO GUILHERME**  
{Presidente}

**JESKA FERNANDES**  
{1ª Secretária}

**HÊNIO SILVA**  
{Vice-Presidente}

**ROSIANE SOARES**  
{2ª Secretária}



## PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2026 - GP/CMSC

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pelas Resoluções Administrativas N° 011 de 22 de agosto de 2017 e N° 002 de 22 de fevereiro de 2022.

### **R E S O L V E:**

**Art. 01** – Conceder 0,5 diária (meia diária) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, Motorista desta Casa Legislativa, **CPF: 024.XXX.XXX-13**, para custear suas despesas durante a viagem no dia 18 de maio de 2026, em virtude de sua visita a FECAM/RN – Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, para pegar documentos, e vai ao ITEP/RN, receber identidades que estiverem prontas para entregar a população. todos localizados na cidade de Natal/RN.

**Art. 02** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2026.

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
**Presidente**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO N° 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 75635774

## TIMBRE DA EMPRESA

### PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos prediais, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada nas áreas de alvenaria, pintura e instalações elétricas, incluindo serviços de pedreiro, servente, pintor e electricista, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Caicó.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra de <b>Pedreiro</b> para reparos diversos	Diária	70		
02	Serviço de mão de obra de <b>Servente de Pedreiro</b> para reparos diversos	Diária	70		
03	Serviço de mão de obra de <b>Pintor</b> para reparos diversos	Diária	50		
04	Serviço de mão de obra de <b>Electricista</b> para reparos diversos	Diária	50		
				<b>VALOR TOTAL:</b>	

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade mínima 60 dias.

Caicó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável  
(assinatura da empresa)

**Publicado por:**  
PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 46361403

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2406

**Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**1º Vice-Presidente:** Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**2º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos  
**3º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.